


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>0005155-49.2020.8.26.0077</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel</b>
Exequente:	<b>Ester Lourenço</b>
Executado:	<b>Cledemilson Luciano</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos (50%) que o executado **Cledemilson Luciano** possui sobre o imóvel objeto da **matrícula n. 61.151**, do CRI local, a saber: *"Um apartamento nº 21 (vinte e um), localizado no 2º andar do Bloco 8 do Condomínio Residencial Viviane, localizado na Rua Ivan Giorjão nº 11, anexo a esta Cidade, Distrito, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, contendo uma sala de estar, dois dormitórios, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço, uma vaga de garagem coberta, com área útil de 44,375 meros quadrados, área comum de 18,1715 metros quadrados, totalizando 62,5465 metros quadrados, cabendo-lhe portanto, uma fração ideal do terreno de 0,0078125, confrontando pela frente com o Bloco 07, pelo lado direito com os apartamentos finais 2, pelo lado esquerdo com propriedades de Adriano Lirango, pelos fundos com os apartamentos finais 3. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 57.314 R.1 local de 27/02/2009, PROPRIETÁRIA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (nos termos do § 3º, artigo 2º, da Lei 10.188/2001), instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF. ADQUIRENTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.190.167/0001-50, criado nos termos da Lei 10.188/2001."* Deixo de constar maiores detalhes acerca da matrícula imóvel, em razão dos Comunicados 590/2021 e 591/2021, de adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Intime-se o executado **CLEDEMILSON LUCIANO**, bem como sua cônjuge e meeira, **DIELI EUDOXIO DIAS LUCIANO**, por carta com "AR", da referida penhora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Oficie-se à credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF para que informe os valores das prestações pagas e devidas pelos devedores, referente ao imóvel com a matrícula de nº 61.151, do CRI de Birigui/SP.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, bem como ofício.

Averbe-se a penhora do imóvel junto ao sistema Arisp, **anotando-se tratar de penhora sobre os direitos que o executado Cledemilson Luciano possui sobre o imóvel com a matrícula de nº 61.151 (50%)**, observando-se a gratuidade processual que a exequente faz jus.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação dos direitos do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 04 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**